



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2016  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA  
LIDERANÇA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LIDERANÇA Limpeza e Conservação Ltda.**, estabelecida à Rua Antonio Mariano de Souza, 775, Bairro Ipiranga, Município de São José, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Francisco Lopes de Aguiar, CPF 940.930.758-91 inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o **Processo nº 23080.002688/2015-18**, decorrente do **Pregão nº 240/2015**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993 e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Fica prorrogado o contrato por doze meses, de **16/02/2017 a 15/02/2018**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

A **CONTRATANTE** retribuirá à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor de **R\$ 356.904,96 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quatro reais e noventa e seis centavos)** a ser paga em parcelas mensais de **R\$ 29.742,08 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **CONTRATANTE**, através do Programa: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; Ptes: 108366 e 108371; Fonte: 0112000000; Natureza: 339039.


## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF 342.374.379-49

  
\_\_\_\_\_  
Contratada  
Francisco Lopes de Aguiar  
CPF 940.930.758-91

Testemunha 1   
Nome Maria Carolina Santiago  
CPF 070.1916429-32  
**Maria Carolina Santiago**  
Assistente em Administração  
CCT/DPC/PROAD  
SIAPE 2345620

Testemunha 2   
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
**Ana Paula Trupel**  
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.  
RG 5.680.138  
CPF 082.824.799-42